

Nome:		MASP/Registro Funcional:
Nº Matrícula IPSEMG:	CPF:	RG:
Rua/Avenida:		Nº:
		Complemento:
Bairro:	CEP :	Telefone Residencial:
Cidade:	Estado:	Telefone Celular:
		Telefone Comercial:

Venho manifestar minha opção pela exclusão do desconto da contribuição à Assistência à Saúde.

Declaro estar ciente que:

1 - A Assistência à Saúde somente será prestada pelo IPSEMG aos seus beneficiários, mediante a comprovação do desconto no contracheque do pensionista do último mês recebido ou do pagamento da contribuição diretamente ao IPSEMG até o último dia útil do mês de contribuição, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 2002 e Decreto nº 42.897, de 2002.

2 - O presente requerimento deverá ser protocolizado nas unidades de atendimento do IPSEMG localizadas na capital ou interior, previstas no site www.ipsemg.mg.gov.br que providenciarão o seu envio à Sede do IPSEMG para imediata exclusão no sistema de pagamento, com vigência correspondente à data de protocolo do requerimento, e o devido arquivamento no processo de pensão.

3 - Os pensionistas vinculados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão deverão protocolizar o requerimento junto à unidade de atendimento da Superintendência Central de Administração de Pessoal SCAP, que providenciará a sua imediata exclusão no sistema de pagamento, com vigência correspondente à data de protocolo do requerimento, e o devido arquivamento no processo de pensão.

4 - A partir da data do protocolo da presente opção, o pensionista não poderá utilizar a Assistência à Saúde prestada pelo IPSEMG, havendo cobrança integral dos valores dos procedimentos realizados de acordo com "Tabela do IPSEMG de Honorários e Serviços para a Área de Saúde", em caso de uso indevido.

5 - Não havendo tempo hábil para processamento da exclusão do desconto na folha de pagamento do presente mês, os valores cobrados relativamente a período posterior ao protocolo da presente opção serão restituídos, proporcionalmente.

6 - A contribuição da Assistência à Saúde não se confunde com aquela cobrada do pensionista para custeio da previdência, obrigatória nos termos da lei.

7 - Após esta exclusão opcional do desconto da contribuição à Assistência à Saúde, caso haja interesse de vincular-se novamente, o pensionista será submetido aos prazos de carência estabelecidos no Decreto nº 42.897, de 2002, alterado pelo Decreto nº 45.869, de 2011, de 180 dias para consultas, exames, cirurgias, internações e demais procedimentos, inclusive os odontológicos e de 300 dias para partos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Pensionista

Unidade de recebimento do protocolo: Unidade de Atendimento do IPSEMG ou na unidade de atendimento da Superintendência Central de Administração de Pessoal - SCAP, conforme sua vinculação.